

às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9- O COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10- A SUBPREFEITURA da VILA MARIANA exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte dos cooperantes.

11- No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12- Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e as placas deverão ser retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13- Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncio irregularmente instalado, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

14- O COOPERANTE aceita as condições estabelecidas neste Termo de Cooperação, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

#### DESPACHO:

A vista dos elementos constantes no presente, dou por ENCERRADO o seguinte Termo de Cooperação de Conservação de áreas verdes:

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004 / SUB-VM / 19 – PA SEI N.º 6059.2019/0000382-0

Local: ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA À ROTARIA VERDE À RUA BUENO BRANDÃO X RUA ANTONIO AFONSO, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO – SP.

II – Fica a área disponíveis para adoção.

II – Publique-se.

A seguir à CPO para anotações e posterior arquivamento.

#### DESPACHO:

A vista dos elementos constantes no presente, dou por ENCERRADO o seguinte Termo de Cooperação de Conservação de áreas verdes:

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 006 / SUB-VM / 19 – PA SEI N.º 6059.2019/0000574-1

Local: ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA À ROTARIA VERDE À RUA VERGUEIRO X RUA BARROS CRUZ- VILA MARIANA - SÃO PAULO – SP.

II – Fica a área disponíveis para adoção.

II – Publique-se.

A seguir à CPO para anotações e posterior arquivamento.

#### DESPACHO:

A vista dos elementos constantes no presente, dou por ENCERRADO o seguinte Termo de Cooperação de Conservação de áreas verdes:

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009 / SUB-VM / 19 – PA SEI N.º 6059.2019/0001503-8

Local: ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA À AV. MOREIRA GUIMARÃES ABAIXO DO VIADUTO JOÃO JULIANO DA COSTA AGUIAR - SÃO PAULO – SP.

II – Fica a área disponíveis para adoção.

II – Publique-se.

A seguir à CPO para anotações e posterior arquivamento

#### DESPACHO:

A vista dos elementos constantes no presente, dou por ENCERRADO o seguinte Termo de Cooperação de Conservação de áreas verdes:

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011 / SUB-VM / 20 – PA SEI N.º 6059.2019/0009911-8

Local: ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA À PRAÇA DE MOEMA- PRAÇA LARGO DE MOEMA, MOEMA - SÃO PAULO – SP.

II – Fica a área disponíveis para adoção.

II – Publique-se.

A seguir à CPO para anotações e posterior arquivamento.

#### DESPACHO:

A vista dos elementos constantes no presente, dou por ENCERRADO o seguinte Termo de Cooperação de Conservação de áreas verdes:

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 027 / SUB-VM / 20 – PA SEI N.º 6059.2020/0005122-2

Local: ÁREA MUNICIPAL PRAÇA DOUTOR CARVALHO FRANCO LOCALIZADA À RUA PROF. MURTIÑO X RUA SÃO PAULINO VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO – SP.

II – Fica a área disponíveis para adoção.

II – Publique-se.

A seguir à CPO para anotações e posterior arquivamento.

#### DESPACHO:

A vista dos elementos constantes no presente, dou por ENCERRADO o seguinte Termo de Cooperação de Conservação de áreas verdes:

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 026 / SUB-VM / 20 – PA SEI N.º 6059.2020/0006184-8

Local: ÁREA PRAÇA JANELA DO SOL LOCALIZADA NA RUA BOTUCATU,557 – VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO – SP.

II – Fica a área disponíveis para adoção.

II – Publique-se.

A seguir à CPO para anotações e posterior arquivamento

## VILA PRUDENTE

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### PROCESSO N.º 6060.2022/0000564-5

##### Despacho Autorizatório

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 6060.2022/0000564-5  
DESPACHO AUTORIZATORIO LICITAÇÃO POR MODALIDADE CARTA CONVITE N.º: 01/SUB-VP/2022 MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PASSARELA ANTONIO FABIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE 1ª LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNÁCIO ANHAIA MELO, 2020 – JARDIM AVELINO – SÃO PAULO - SP

I – Pela competência que me foi conferida pela Lei nº 13.399/2002, à vista dos dados e elementos contidos no presente, com fundamento da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 44.279/2003 e nº 56.475/2015, da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações complementares, **AUTORIZO a abertura de certame licitatório**, na modalidade **CARTA CONVITE N.º 01/SUB-VP/2022 MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas à contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obras de revitalização da passarela Antônio Fabiano, com fornecimento de materiais de 1ª linha e mão de obra especializada, localizada na Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Melo, 2020 – Jardim Avelino – São Paulo - SP, assim, **APROVO**, a Minuta do Edital constante no Doc. nº 062508462.

II – Para atender às sobreditas despesas resguarda-se a Nota de Reserva nº 18.625/2022 (061873906), com Histórico de Reserva "CARTA CONVITE", onerando a dotação orçamentária nº 69.00.69.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00. Amparo legal referente à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2.022, conforme Lei 17.595/2021 e Decreto 61.004/2022.

## SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-079

### SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172  
2020-0.009.666-9 ANA MARIA GARCIA DE SOUZA INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

2020-0.009.715-0 ROGERIO NUNES TEIXEIRA DEFERIDO

DEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS:1 ) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA P ELO DECRETO N 57.776/17. 2 ) LEI N 16.050/14. 3 ) LEI N 16.402/1 6.

2020-0.009.994-3 ROGERIO NUNES TEIXEIRA DEFERIDO

DEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS:1 ) LEI N 16.050/14. 2 ) LEI N 16.4 02/16.

## SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1129

### SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172  
A vista do contido no 6060.2022/0001095-9 - ANTONIO DIMITROV - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6060.2022/0001096-7 - SERGIO RICARDO BATISTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..6045.2021/0002631-2 - Cadastro de Anúncios

Despacho deferido  
Interessados: IMIGRANTES MERCANTIL EIRELI  
DESPACHO: DEFIRO o pedido de Cadastro de anúncio (CADAN), nos termos da Lei 14.223/2006, Decreto 47.950/2006.

Expediente:  
1. Publique-se.  
2. Enviar correspondência ao interessado com aviso de recebimento e com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.

3. Aguardar prazo para retirada de documentos de 30 dias, independente da publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme Art. 19 do decreto 49.969/08 (após esse prazo, juntar documento no processo e enviar para o arquivo geral).

6045.2021/0002632-0 - Cadastro de Anúncios  
Despacho indeferido

Interessados: IMIGRANTES MERCANTIL EIRELI  
DESPACHO: INDEFIRO o presente pedido Licença de Anúncio Indicativo-Cadan, nos termos da Lei 14.223/06 regulamentada pelo Decreto 47.950/06 e Portaria 12/2007/SMSP (Motivo: somatória dos anuncios excedem ao permitido pela lei 14.223/06). Encerrada as instâncias administrativas.

I. Publique-se.  
II. Enviar correspondência ao interessado com aviso de recebimento e com o teor do despacho para o endereço que constar no CCM, conforme item 12 da Portaria 12/2007/SMSP.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

### DESPACHOS

6060.2022/0001000-2 - Solicitação de remoção emergencial em manejo arbóreo interno  
Interessados: Neuz das Graças Pereira  
Despacho: Deferido

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore 01 (uma) Mangueira espécie (Mangifera indica), seca e plantada na área interna da Rua Gradaú, 211, Vila Alpina- SP.

DETERMINO: que seja providenciado pelo requerente em substituição ao exemplar removido, o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa, de MÉDIO porte, padrao DEPAVE, de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 61/2011, no interior do imóvel, num prazo de 30 dias após a conclusão da remoção. Após a execução do plantio, deverá ser elaborado relatório fotográfico e encaminhado para a Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Prudente, situada na Av. do Oratório nº 172. Telefone para contato: 3397-0882. A não realização do plantio implicará em multa, conforme artigos 14 e 25 da Lei Municipal 10.365/87. Os serviços correrão a expensas do interessado, bem como a remoção dos resíduos, não devendo ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. O presente despacho vigorará por 1 (um) ano. Após esse prazo será arquivado. Responsável Técnico pelo laudo Engº Agrônomo MARCIO EIJI SASAKI – CREA 5060576372/SP - ART 28027230220416156 - Responsável técnico pela execução.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

### DESPACHOS

6060.2022/0001000-2 - Solicitação de remoção emergencial em manejo arbóreo interno  
Interessados: Neuz das Graças Pereira  
Despacho: Deferido

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore 01 (uma) Mangueira espécie (Mangifera indica), seca e plantada na área interna da Rua Gradaú, 211, Vila Alpina- SP.

DETERMINO: que seja providenciado pelo requerente em substituição ao exemplar removido, o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa, de MÉDIO porte, padrao DEPAVE, de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 61/2011, no interior do imóvel, num prazo de 30 dias após a conclusão da remoção. Após a execução do plantio, deverá ser elaborado relatório fotográfico e encaminhado para a Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Prudente, situada na Av. do Oratório nº 172. Telefone para contato: 3397-0882. A não realização do plantio implicará em multa, conforme artigos 14 e 25 da Lei Municipal 10.365/87. Os serviços correrão a expensas do interessado, bem como a remoção dos resíduos, não devendo ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. O presente despacho vigorará por 1 (um) ano. Após esse prazo será arquivado. Responsável Técnico pelo laudo Engº Agrônomo MARCIO EIJI SASAKI – CREA 5060576372/SP - ART 28027230220416156 - Responsável técnico pela execução.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

### DESPACHOS

6060.2022/0001000-2 - Solicitação de remoção emergencial em manejo arbóreo interno  
Interessados: Neuz das Graças Pereira  
Despacho: Deferido

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore 01 (uma) Mangueira espécie (Mangifera indica), seca e plantada na área interna da Rua Gradaú, 211, Vila Alpina- SP.

DETERMINO: que seja providenciado pelo requerente em substituição ao exemplar removido, o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa, de MÉDIO porte, padrao DEPAVE, de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 61/2011, no interior do imóvel, num prazo de 30 dias após a conclusão da remoção. Após a execução do plantio, deverá ser elaborado relatório fotográfico e encaminhado para a Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Prudente, situada na Av. do Oratório nº 172. Telefone para contato: 3397-0882. A não realização do plantio implicará em multa, conforme artigos 14 e 25 da Lei Municipal 10.365/87. Os serviços correrão a expensas do interessado, bem como a remoção dos resíduos, não devendo ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. O presente despacho vigorará por 1 (um) ano. Após esse prazo será arquivado. Responsável Técnico pelo laudo Engº Agrônomo MARCIO EIJI SASAKI – CREA 5060576372/SP - ART 28027230220416156 - Responsável técnico pela execução.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

### DESPACHOS

6060.2022/0001000-2 - Solicitação de remoção emergencial em manejo arbóreo interno  
Interessados: Neuz das Graças Pereira  
Despacho: Deferido

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore 01 (uma) Mangueira espécie (Mangifera indica), seca e plantada na área interna da Rua Gradaú, 211, Vila Alpina- SP.

DETERMINO: que seja providenciado pelo requerente em substituição ao exemplar removido, o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa, de MÉDIO porte, padrao DEPAVE, de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 61/2011, no interior do imóvel, num prazo de 30 dias após a conclusão da remoção. Após a execução do plantio, deverá ser elaborado relatório fotográfico e encaminhado para a Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Prudente, situada na Av. do Oratório nº 172. Telefone para contato: 3397-0882. A não realização do plantio implicará em multa, conforme artigos 14 e 25 da Lei Municipal 10.365/87. Os serviços correrão a expensas do interessado, bem como a remoção dos resíduos, não devendo ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. O presente despacho vigorará por 1 (um) ano. Após esse prazo será arquivado. Responsável Técnico pelo laudo Engº Agrônomo MARCIO EIJI SASAKI – CREA 5060576372/SP - ART 28027230220416156 - Responsável técnico pela execução.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

### DESPACHOS

6060.2022/0001000-2 - Solicitação de remoção emergencial em manejo arbóreo interno  
Interessados: Neuz das Graças Pereira  
Despacho: Deferido

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore 01 (uma) Mangueira espécie (Mangifera indica), seca e plantada na área interna da Rua Gradaú, 211, Vila Alpina- SP.

DETERMINO: que seja providenciado pelo requerente em substituição ao exemplar removido, o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa, de MÉDIO porte, padrao DEPAVE, de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 61/2011, no interior do imóvel, num prazo de 30 dias após a conclusão da remoção. Após a execução do plantio, deverá ser elaborado relatório fotográfico e encaminhado para a Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Prudente, situada na Av. do Oratório nº 172. Telefone para contato: 3397-0882. A não realização do plantio implicará em multa, conforme artigos 14 e 25 da Lei Municipal 10.365/87. Os serviços correrão a expensas do interessado, bem como a remoção dos resíduos, não devendo ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. O presente despacho vigorará por 1 (um) ano. Após esse prazo será arquivado. Responsável Técnico pelo laudo Engº Agrônomo MARCIO EIJI SASAKI – CREA 5060576372/SP - ART 28027230220416156 - Responsável técnico pela execução.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

### DESPACHOS

6060.2022/0001000-2 - Solicitação de remoção emergencial em manejo arbóreo interno  
Interessados: Neuz das Graças Pereira  
Despacho: Deferido

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore 01 (uma) Mangueira espécie (Mangifera indica), seca e plantada na área interna da Rua Gradaú, 211, Vila Alpina- SP.

DETERMINO: que seja providenciado pelo requerente em substituição ao exemplar removido, o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa, de MÉDIO porte, padrao DEPAVE, de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 61/2011, no interior do imóvel, num prazo de 30 dias após a conclusão da remoção. Após a execução do plantio, deverá ser elaborado relatório fotográfico e encaminhado para a Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Prudente, situada na Av. do Oratório nº 172. Telefone para contato: 3397-0882. A não realização do plantio implicará em multa, conforme artigos 14 e 25 da Lei Municipal 10.365/87. Os serviços correrão a expensas do interessado, bem como a remoção dos resíduos, não devendo ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. O presente despacho vigorará por 1 (um) ano. Após esse prazo será arquivado. Responsável Técnico pelo laudo Engº Agrônomo MARCIO EIJI SASAKI – CREA 5060576372/SP - ART 28027230220416156 - Responsável técnico pela execução.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

### DESPACHOS

6060.2022/0001000-2 - Solicitação de remoção emergencial em manejo arbóreo interno  
Interessados: Neuz das Graças Pereira  
Despacho: Deferido

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore 01 (uma) Mangueira espécie (Mangifera indica), seca e plantada na área interna da Rua Gradaú, 211, Vila Alpina- SP.

DETERMINO: que seja providenciado pelo requerente em substituição ao exemplar removido, o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa, de MÉDIO porte, padrao DEPAVE, de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 61/2011, no interior do imóvel, num prazo de 30 dias após a conclusão da remoção. Após a execução do plantio, deverá ser elaborado relatório fotográfico e encaminhado para a Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Prudente, situada na Av. do Oratório nº 172. Telefone para contato: 3397-0882. A não realização do plantio implicará em multa, conforme artigos 14 e 25 da Lei Municipal 10.365/87. Os serviços correrão a expensas do interessado, bem como a remoção dos resíduos, não devendo ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. O presente despacho vigorará por 1 (um) ano. Após esse prazo será arquivado. Responsável Técnico pelo laudo Engº Agrônomo MARCIO EIJI SASAKI – CREA 5060576372/SP - ART 28027230220416156 - Responsável técnico pela execução.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

### DESPACHOS

6060.2022/0001000-2 - Solicitação de remoção emergencial em manejo arbóreo interno  
Interessados: Neuz das Graças Pereira  
Despacho: Deferido

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore 01 (uma) Mangueira espécie (Mangifera indica), seca e plantada na área interna da Rua Gradaú, 211, Vila Alpina- SP.

DETERMINO: que seja providenciado pelo requerente em substituição ao exemplar removido, o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa, de MÉDIO porte, padrao DEPAVE, de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 61/2011, no interior do imóvel, num prazo de 30 dias após a conclusão da remoção. Após a execução do plantio, deverá ser elaborado relatório fotográfico e encaminhado para a Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Prudente, situada na Av. do Oratório nº 172. Telefone para contato: 3397-0882. A não realização do plantio implicará em multa, conforme artigos 14 e 25 da Lei Municipal 10.365/87. Os serviços correrão a expensas do interessado, bem como a remoção dos resíduos, não devendo ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. O presente despacho vigorará por 1 (um) ano. Após esse prazo será arquivado. Responsável Técnico pelo laudo Engº Agrônomo MARCIO EIJI SASAKI – CREA 5060576372/SP - ART 28027230220416156 - Responsável técnico pela execução.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

### DESPACHOS

6060.2022/0001000-2 - Solicitação de remoção emergencial em manejo arbóreo interno  
Interessados: Neuz das Graças Pereira  
Despacho: Deferido

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore 01 (uma) Mangueira espécie (Mangifera indica), seca e plantada na área interna da Rua Gradaú, 211, Vila Alpina- SP.

## CESSÃO DE IMAGEM

Processo nº 6025.2022/0007023-3

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 60.972 de 30 de Dezembro de 2021, AUTORIZA a cessão de 15 (quinze) imagens pertencentes ao Departamento dos Museus Municipais para o Sr. Paulo Martins Werneck, RG 28.835.568-4. O solicitante informa que as imagens serão usadas exclusivamente para ilustrar o caderno do projeto, programação e materiais de divulgação do evento "A feira do livro de SP". O Gestor Local de Acervos entende que de acordo com o Decreto supracitado, para essa cessão de imagem pode ser aplicado o item 28.1.4 - 5335 que estabelece o valor unitário de R\$73,79 (setenta e três reais e setenta e nove centavos) para "Fins Jornalísticos, não comerciais e outros". Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão com ônus das imagens (15) do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais, devendo ser depositada a taxa de R\$1.106,85 (um mil cento e seis reais e oitenta e cinco centavos) no FEPAC - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - mediante guia própria.

## COMUNICADO

Processo nº 6025.2022/0007132-9

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, que foi recebida proposta de doação de serviço a ser prestado ao Museu da Cidade de São Paulo, conforme segue:

DONATÁRIO: Departamento dos Museus Municipais / Museu da Cidade de São Paulo.  
DOADORA: Ana Paula Oliveira.

OBJETO: conversa entre os artistas Maurício Adinolfi, Laura Vinci e Ana Paula Oliveira, dentro do Programa Diálogos no Museu, com o intuito de discutir a exposição "CARONTE Sete Voltas", dialogando com as instalações "No Ar" e "